ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.620, de 26 de março de 1993.

Altera dispositivos da Lei nº 1.607, de 15 de janeiro de 1993, que autoriza o Executivo Municipal a apoiar as atividades rurais através da prestação de serviços e assistência técnica.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 6º, da Lei nº 1.607, de 15 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Ficam estabelecidos os seguintes limites de horas/máquina por propriedade:

a) Trator agrícola - 20 (vinte) horas/máquina por ano;

b) Demais máquinas - 20 (vinte) horas/máquina por ano."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de março de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal